



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do Secretaria Municipal de Transporte desta municipalidade.

1.2. O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A 5ª Expo Kids é um evento realizado pelo Município de Cordeiro, com participação conjunta de diferentes Secretarias Municipais, voltado especialmente ao público infantil, proporcionando às crianças e aos estudantes do Município um espaço de lazer, convivência, entretenimento e atividades de caráter lúdico e cultural.

2.2 Em sua 5ª edição, o evento já se encontra consolidado no calendário de atividades do Município, reunindo crianças, estudantes e suas famílias em uma programação especialmente desenvolvida para o público infantil, com atividades recreativas, culturais e de entretenimento.

2.3 As atividades lúdicas e culturais possuem relevância no desenvolvimento integral da criança, contribuindo para a socialização, a criatividade, a expressão, a interação com outras crianças e a construção de experiências que complementam o processo de aprendizagem desenvolvido no ambiente escolar. Dessa forma, momentos de lazer, cultura e entretenimento adequados ao público infantil também constituem oportunidades importantes para o desenvolvimento social, cultural e educacional das crianças.

2.4 Nesse contexto, surgiu, em momento posterior ao planejamento inicial da programação, a oportunidade de viabilizar a apresentação do espetáculo Bob Zoom, atração direcionada ao público infantil e com características compatíveis com a proposta da Expo Kids. Considerando a proximidade da realização do evento, prevista para o dia 11 de outubro de 2026, a Administração Municipal está adotando as providências necessárias para verificar e viabilizar a inclusão da atração na programação.

2.5 A contratação pretendida tem como finalidade proporcionar às crianças e aos estudantes do Município uma atividade diferenciada de caráter lúdico, cultural e de lazer, contribuindo para uma programação diversificada e adequada ao público infantil. A apresentação artística poderá complementar as demais atividades previstas para o evento, ampliando as opções de entretenimento e proporcionando um momento de interação, diversão e contato com a cultura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.6 Dessa forma, a contratação do espetáculo Bob Zoom mostra-se pertinente ao interesse público, por contribuir para o enriquecimento da programação da 5ª Expo Kids e proporcionar aos estudantes e ao público infantil do Município uma experiência de lazer, entretenimento, interação social e contato com manifestação artística adequada à sua faixa etária, em consonância com a proposta do evento de promover atividades que contribuam para a formação cultural e o desenvolvimento das crianças.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Educação

3.2. Servidor responsável pelo planejamento da contratação:

Nome: Sheila Ferreira Guida

Cargo: Superintendente de Ensino

Matrícula: 300101066

3.3 Servidor responsável pela Fiscalização da contratação: conforme Termo de Designação em anexo.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual em razão do Município não possuir constituído o referido plano, até a presente data.

4.2. A presente contratação está de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

4.3. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em constante processo de modernização, tendo entre seus objetivos aprimorar os procedimentos de contratação, na forma e no momento mais adequado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de garantir a realização de show artístico de renome nacional, consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, atendendo ao interesse público e à programação do evento.

5.2. A contratação deverá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de profissional do setor artístico consagrado, cuja contratação se dá de forma direta ou por intermédio de empresário exclusivo, devidamente comprovado por meio de documentação hábil.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.3. O contratado deverá comprovar:

- Consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, em âmbito nacional;
- Exclusividade de representação, quando for o caso;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade técnica para execução do objeto contratado.

5.4. O artista deverá atender às exigências técnicas do evento, conforme condições estipuladas no contrato.

5.5. A apresentação deverá possuir duração compatível com eventos de grande porte, garantindo qualidade técnica e artística, contribuindo para o fortalecimento cultural, turístico e econômico do município.

5.6. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a adequada instrução processual com justificativa de escolha do artista e justificativa de preço, conforme exigido pela legislação aplicável.

5.7 Requisitos da Seleção do Fornecedor

5.7.1 Requisitos quanto à seleção do fornecedor, tais como exigências de qualificação, modalidade, critérios de julgamento, restrições e benefícios, estarão detalhados no Termo de Referência, a ser elaborado com base neste estudo técnico preliminar.

5.8 Requisitos Legais da Solução

5.8.1 A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

II. Decreto Municipal n.º 144/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cordeiro e dá outras providências.

III. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

IV. Leis Municipais nº 1642/2011 e 2781/2024, que regulamentam o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

V. Decreto Municipal n.º 164/2022, que regulamenta a prioridade local/regional nas contratações públicas das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal de Cordeiro, conforme art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que for aplicável.

5.9 Requisitos Gerais da Solução

5.9.1 Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- I. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- II. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- III. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- IV. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- V. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- VI. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- VII. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- VIII. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.
- IX. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

6.1.1 Foram analisadas contratações similares realizadas por outros Municípios e entes públicos para eventos de grande porte, mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, Portais da Transparência e publicações oficiais, com o objetivo de verificar parâmetros de valores praticados para apresentações de artistas de renome nacional, compatíveis com o porte do evento.

6.1.2 Considerando tratar-se de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a presente demanda caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto consiste na apresentação de artista específico, cuja escolha decorre de critérios de natureza artística, técnica e de adequação à programação do evento.

6.1.2.1 Diferentemente de serviços comuns, não se aplica levantamento de múltiplos fornecedores para fins competitivos, pois cada artista possui características próprias, identidade artística singular e agenda exclusiva, não sendo possível a substituição por outro profissional sem descaracterizar o objeto pretendido. Assim, a análise comparativa concentrou-se na verificação de valores praticados pelo mesmo artista em eventos similares, garantindo a compatibilidade do preço contratado com o mercado.

6.1.3 Não foram identificadas situações de complexidade técnica que demandassem consulta pública para definição da solução, tendo em vista que a contratação envolve apresentação artística com requisitos técnicos usuais (rider técnico de som, iluminação, palco e estrutura), amplamente difundidos no mercado de eventos. A instrução processual observará, contudo, a justificativa da escolha do artista e a justificativa de preço, conforme exigências legais aplicáveis.

6.2. Consulta a Fornecedores

6.2.1 A análise comparativa concentrou-se na verificação de valores praticados pelo mesmo artista em eventos similares, garantindo a compatibilidade do preço contratado com o mercado.

6.3. Análises de contratações anteriores

6.3.1 Não foi localizado contratação anterior, no Município de Cordeiro, do grupo BOB ZOOM.

6.4. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos e/ou Contratantes

6.4.1 Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos e/ou Contratantes, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Modalidade/ Identificação	Data da Compra
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ	Inexigibilidade nº 45/2026	27/05/2026



MUNICÍPIO DE MACAÉ - RJ	Inexigibilidade nº 129/2026	12/02/2026
APICE PRODUTORA LTDA (MUNICÍPIO DE NITERÓI – RJ)	Nota Fiscal nº 00000892	08/10/2025

6.5. Análises das soluções disponíveis no mercado

6.5.1 Diante da necessidade de contratação de artista de renome nacional para compor a programação oficial do evento, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as possíveis soluções existentes, considerando os critérios de vantajosidade, conveniência, economicidade, eficiência e adequação ao interesse público.

6.5.2. Considerando a natureza singular do objeto (apresentação artística específica), foram avaliadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Realização de licitação para contratação de show artístico (modalidade competitiva)	a) Possibilidade de disputa de preços entre diferentes atrações. b) Observância do procedimento competitivo formal.	a) Inviabilidade prática de competição quando o interesse da Administração recai sobre artista específico. b) Descaracterização da proposta artística pretendida para o evento. c) Risco de fracasso do certame por ausência de competitividade real.
Contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP)	a) Possibilidade de contratações futuras dentro do período de vigência da ata. b) Flexibilidade em demandas repetidas.	a) Incompatível com a natureza singular da contratação de artista específico. b) Evento com data certa e programação previamente definida. c) Não se trata de serviço padronizável ou de demanda contínua.
Execução pelo próprio Município	a) Suposta redução de custos diretos.	a) Inexistência, nos quadros da Administração, de artista com reconhecimento nacional apto a atender ao objeto.

		b) Impossibilidade jurídica e fática de substituição da atração escolhida. c) Comprometimento da atratividade e do alcance do evento.
Contratação direta por inexigibilidade de licitação (artista consagrado)	a) Adequação à inviabilidade de competição. b) Atendimento exato da proposta artística definida para o evento. c) Maior segurança jurídica quando devidamente instruída com justificativa de escolha e de preço. d) Compatibilidade com a legislação vigente.	a) Necessidade de robusta justificativa de preço. b) Dependência de agenda e condições estabelecidas pelo artista ou seu empresário exclusivo.

6.5.3. Diante da análise comparativa, verifica-se que a contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da escolha de artista específico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme previsto na legislação vigente.

6.5.4. A solução escolhida assegura o atendimento ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento cultural, turístico e econômico do Município, além de garantir a adequada execução da programação artística do evento.

6.6 Escolha do objeto da contratação

6.6.1 De acordo com as informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando as análises realizadas quanto às soluções disponíveis no mercado, benchmarking e avaliação da viabilidade jurídica da contratação, conclui-se que a Contratação direta por inexigibilidade de licitação de artista consagrado de nível nacional, representa a solução mais adequada para atendimento ao objeto pretendido.

6.6.2. Tal escolha fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de apresentação artística específica, cuja seleção decorre de critérios de natureza cultural, técnica e de adequação à programação oficial do evento, não sendo possível a substituição por outro profissional sem comprometer a essência do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.6.3. O custo total projetado para a contratação encontra-se compatível com os valores praticados pelo artista em eventos de porte semelhante, conforme levantamento de mercado realizado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

6.6.4. A solução escolhida converge, ainda, com as diretrizes de planejamento e gestão adotadas pela Administração da prefeitura Municipal de Cordeiro, garantindo:

- Valorização da cultura e do entretenimento de qualidade;
- Fortalecimento do turismo e da economia local;
- Ampliação da visibilidade institucional do evento;
- Segurança jurídica no procedimento, mediante adequada instrução processual com justificativa de escolha e justificativa de preço.

6.6.5. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade revela-se a medida mais eficiente e adequada para assegurar o pleno atendimento dos objetivos institucionais vinculados à realização do evento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços pretendidos para a realização de show artístico de renome nacional, compreendem a apresentação musical ao vivo do artista contratado, incluindo todas as atividades correlatas necessárias à plena execução do espetáculo, tais como:

- comparecimento do artista e equipe técnica no local, data e horário previamente definidos;
- execução do repertório artístico conforme padrão apresentado em eventos de mesmo porte;
- disponibilização de equipe técnica própria (quando aplicável);
- fornecimento de rider técnico contendo as exigências de som, iluminação, palco, camarim, mapa de palco e demais estruturas necessárias;
- cumprimento das obrigações contratuais relativas à duração mínima da apresentação;
- atendimento às normas de segurança, logística e organização do evento.

7.2. Em linhas gerais, as principais características que deverão estar contempladas na descrição do objeto a ser contratado são:

- apresentação artística de nível nacional, com reconhecimento público;
- show ao vivo com duração compatível com eventos de grande porte;
- inclusão de banda/equipe técnica necessária à execução do espetáculo;
- atendimento às exigências técnicas previamente informadas;
- adequação ao porte e à estrutura do evento;
- compatibilidade com o interesse público e a proposta cultural do evento.

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
01	Contratação de show artístico de nível nacional para apresentação musical.	01	SERV



7.3. As especificações técnicas detalhadas do objeto desta contratação, incluindo condições de execução, exigências técnicas (rider), obrigações das partes, prazos, forma de pagamento e demais requisitos contratuais, estarão descritas de maneira pormenorizada no termo de referência, elaborado com base neste estudo técnico preliminar, observando-se a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Considerando a programação prevista para a realização da 5ª Expo Kids e a oportunidade de inclusão de uma atração artística destinada ao público infantil, a quantidade foi definida de acordo com a necessidade de composição da programação oficial do evento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as peculiaridades do objeto e do local de execução.

9.2. Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (profissional do setor artístico consagrado), destaca-se que não se aplica, de forma integral, a metodologia típica de aferição de “melhor preço” decorrente de competição, mas sim a verificação da compatibilidade do valor com os preços praticados pelo artista em eventos similares.

9.3. Metodologia Utilizada

9.3.1. No caso em tela, optou-se por utilizar como parâmetro principal:

- Inciso II – Contratações similares realizadas pela Administração Pública no período recente;
- Inciso III – Consulta a publicações oficiais, portais da transparência e sítios eletrônicos especializados;

9.3.2. A pesquisa teve como foco verificar valores praticados pelo mesmo artista em apresentações realizadas em eventos de porte semelhante, garantindo a razoabilidade e compatibilidade do valor contratado.

9.3.3. Ressalta-se que, por se tratar de contratação específica de artista consagrado, o valor poderá sofrer variações decorrentes de fatores como:

- Data da apresentação;
- Local do evento e logística envolvida;
- Estrutura técnica exigida (rider);
- Despesas com transporte, hospedagem e alimentação;
- Condições de agenda do artista.



9.3.4. O valor final será confirmado mediante apresentação de proposta formal pelo empresário exclusivo e análise de compatibilidade com o mercado, conforme Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e demais normas internas aplicáveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando as características do objeto, não vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para a realização da 5ª Expo Kids, no dia 11 de outubro de 2026, no Parque de Exposições Raul Veiga, serão necessárias diversas contratações correlatas e interdependentes, como, por exemplo: Sonorização e iluminação cênica; Estruturas temporárias; Locação de Brinquedos.

11.2 Ressalta-se, contudo, que as referidas contratações já se encontram amparadas por Atas de Registro de Preços vigentes e estão sendo devidamente formalizadas nos respectivos processos administrativos, conforme a necessidade do evento, não havendo dependência direta entre tais contratações e a presente contratação artística.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a realização de 01 (uma) apresentação artística, integrando a programação oficial da 5ª Expo Kids, proporcionando às crianças e aos estudantes do Município uma atividade de caráter lúdico, cultural e de lazer, adequada ao público infantil.

12.2. Busca-se, por meio da apresentação, ampliar e diversificar as atividades oferecidas durante o evento, proporcionando momentos de entretenimento, interação e convivência, bem como experiências culturais que possam contribuir para o desenvolvimento da criatividade, da socialização e da formação cultural das crianças.

12.3. A contratação pretende ainda contribuir para a realização de uma programação de qualidade, compatível com a proposta da Expo Kids, fortalecendo o evento como espaço de integração entre crianças, estudantes e suas famílias, por meio de atividades recreativas, culturais e de lazer.

12.4. Busca-se, por fim, assegurar a adequada execução da apresentação artística, mediante contratação formal e observância das condições técnicas, legais e administrativas necessárias à realização do espetáculo, garantindo sua inclusão na programação do evento de forma organizada e compatível com o público infantil.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Infraestrutura e Logística:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.1.1 Será necessário adequar o local de realização do evento, de modo a garantir condições técnicas, operacionais e de segurança compatíveis com a apresentação artística contratada, assegurando o perfeito funcionamento da estrutura exigida para o espetáculo.

13.1.2 Tais requisitos envolvem intervenções e verificações na infraestrutura elétrica e estrutural do espaço onde será realizada o evento.

13.1.3 A adequação do ambiente físico deverá ser providenciada e estar integralmente concluída antes da data de realização do show, sendo de responsabilidade da administração municipal (ou de empresas contratadas pela administração pública), garantindo o fiel cumprimento do rider técnico de som, luz, led e demais exigências encaminhadas pelo artista ou seu empresário exclusivo.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Considerando que a presente contratação destina-se à realização de apresentação artística em evento de caráter temporário, os impactos ambientais decorrentes de sua execução tendem a ser pontuais, podendo estar relacionados ao consumo de energia, à geração de resíduos sólidos, ao aumento temporário do fluxo de veículos e à emissão sonora.

14.2 Com o objetivo de minimizar esses impactos, a Administração orientará os fornecedores e demais envolvidos na execução do evento a adotarem, sempre que possível, práticas de sustentabilidade, tais como o uso racional de energia, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, o cumprimento da legislação ambiental e dos limites de emissão sonora, bem como o planejamento da logística e o reaproveitamento de estruturas e materiais quando tecnicamente viável.

14.3 Dessa forma, busca-se compatibilizar a realização da Expo Kids com a adoção de medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, observadas as características e a natureza temporária do evento.

15. PARECER DE VIABILIDADE:

15.1. Diante do levantamento realizado no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação, mostrando-se pertinente ao interesse público, considerando que o espetáculo possui características compatíveis com a proposta do evento e com o público infantil, contribuindo para a composição de uma programação de caráter lúdico, cultural e de lazer destinada às crianças e aos estudantes do Município.

15.2 A solução pretendida fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, devendo os requisitos legais e a documentação pertinente serem devidamente comprovados e analisados no decorrer da instrução processual.

15.3 Ressalta-se que a oportunidade de inclusão do espetáculo na programação surgiu posteriormente ao planejamento inicial da 5ª Expo Kids, considerando-se a proximidade da realização do evento. Diante da pertinência da atração com a finalidade da Expo Kids e da possibilidade de proporcionar aos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

estudantes e ao público infantil uma experiência cultural e de entretenimento adequada, a Administração Municipal busca viabilizar a contratação dentro dos prazos necessários à realização da apresentação.

16. RECOMENDAÇÃO FINAL:

16.1 Considerando a pertinência do objeto com a finalidade da 5ª Expo Kids, a adequação da atração ao público infantil e a possibilidade de enriquecimento da programação do evento, recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, com a juntada e análise da documentação necessária à contratação por inexigibilidade, observando-se os requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas municipais aplicáveis, para posterior encaminhamento às análises técnica, jurídica e demais providências cabíveis.

Cordeiro, 25 de setembro de 2026.

Elaborado por:	Aprovado por:
Sheila Ferreira Guida Superintendente de Ensino Matrícula nº 300101066	Sydlene Maria Taveira Feijó dos Santos Subsecretária de Educação Matrícula: 030252002

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais.

15.2 Após análise do presente ETP e da documentação anexa, entende-se ser:

(☒) **VIÁVEL** a contratação em comento, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito, bem como a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo.

(☐) **INVIÁVEL** esta contratação, retornando o mesmo ao Setor Requisitante.

Cordeiro, 25 de setembro de 2026.

Alessandra de Araújo Salgado
Secretária de Educação
Matrícula: 030251793